



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta, e eu, Promulgo a seguinte Deliberação, de conformidade com o § 3º, do artigo 81 da Lei 109 de 16/2/1948:

DELIBERAÇÃO Nº 357

Que autoriza a "Alienação" do domínio direto e pleno dos terrenos aforados, arrendados ou devolutos do Patrimônio Municipal.

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado, nos termos do inciso 5 do artigo 39, da Lei Orgânica das Municipalidades, à alienar o domínio direto dos terrenos aforados e do domínio pleno dos terrenos arrendados ou devolutos do Patrimônio Municipal, localizados no perímetro Urbano do Município.

Art. 2º - A alienação do domínio direto dos terrenos aforados e que pagam impostos por metro linear (testada) será de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) por metro quadrado.

§ Único - Quanto ao domínio direto dos terrenos aforados e que pagam impostos por metro quadrado, será de Cr\$ 300 (trezentos cruzeiros).

Art. 3º - As regras estabelecidas no artigo anterior se subordinarão à alienação do domínio pleno, dos terrenos arrendados ou devolutos, fixados porém, em Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) por metro quadrado.

Art. 4º - O preço da alienação poderá ser pago no máximo em 15 (quinze) quotas mensais. O pagamento integral, a vista, no preço total do terreno, gozará do abatimento de 10% (dez por cento).

Art. 5º - A alienação será considerada rescindida, continuando o imóvel sujeito ao domínio da Municipalidade, se as quotas vencidas não forem pagas dentro de (90) noventa dias, a contar do primeiro vencimento.

§ Único - As quotas pagas no caso previsto neste artigo, não serão devolvidas, sendo o imóvel considerado aforado, no caso da existência de construção e arrendado na forma determinada pelas Deliberações 8 e 16 de 28/11/47 e 31/3/48, respectivamente, se não tiver construção.

Art. 6º - A validade da presente lei, será por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 28 de dezembro de 1966

Wilson Pedro Francisco
WILSON PEDRO FRANCISCO
PRESIDENTE.